



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 274, de 23 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a inclusão do inciso X,  
no artigo 94, da Lei Complementar nº  
4/1991 (Código Tributário Municipal).

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna,  
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 94, da Lei Complementar nº 4, de 20 de dezembro de 1991  
(Código Tributário do Município), passa a vigorar acrescido do inciso X:

“Art. 94. ....

.....

X – a transmissão por permuta de imóvel que possua escritura pública, em  
decorrência de construção aprovada pela Prefeitura Municipal para o proprietário de determinado  
terreno e construída equivocadamente em terreno de propriedade alheia.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 23 de setembro de 2015.



  
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO  
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,  
na data supra.

  
GUSTAVO DURLACHER  
Secretário de Governo